



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 766

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 04/2023, DE 23 JANEIRO DE 2023.

**EMENTA:** *dispõe sobre a modificação do artigo 10º, do decreto 048/2018, conforme segue.*

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Zacarias e os artigos 347 e 348 do Código Tributário Municipal - LC 458/2003

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - O artigo 10º, do Decreto 048/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ARTIGO 10** - O valor da UFM de que trata o artigo 347 da Lei Complementar 458/2003, devidamente atualizado em 2023 pelo acumulado de 2022, através do Índice de Preços ao Consumidor - FIPE - 7,32%, passa a valer R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).”

**Art. 2º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cuja validade e eficácia temporal é de 01/01/2023 a 31/12/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2.023).**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**  
**Responsável pelo Expediente**

### DECRETO Nº. 20/2023, de 15 de fevereiro de 2023. (ERRATA)

**EMENTA:** *“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o recolhimento do “IPTU” e “Taxas de Licenças”, em razão da promoção do equilíbrio econômico financeiro entre o fisco e o contribuinte conforme específica e dá outras providências.*

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO**, a obrigação dos serviços públicos cumprir a Constituição Federal, buscando tornar eficaz e concreta a prevenção e guarda da vida e da saúde das

pessoas sem se abster de sua obrigação de cobrar os tributos no prazo legal, evitando-se a renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO**, a que a pandemia do CORONAVÍRUS (COVID 19), ainda perdura em nosso País, bem como seus impactos, causando ainda desequilíbrio na economia mundial, com reflexos diretos na economia local, diminuindo assim a capacidade de pagamento de tributos dos contribuintes em razão da retração comercial e econômica.

**CONSIDERANDO** que o Município de Zacarias deve interceder na economia local com fundamento no art. 30 e incisos da CF/88, no sentido de buscar o equilíbrio econômico entre o fisco e o contribuinte que teve sua capacidade tributária reduzida por efeito da pandemia Covid-19.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do IPTU - Imposto Predial Urbano e - TLFF - Taxa de Licença fiscalização e funcionamento, sendo que a obrigação tributária principal, poderá ser recolhida integralmente em cota única, até a data de 15 de julho de 2023.

**Parágrafo Único:** Quem optar pelo pagamento parcelado, as parcelas poderão ser pagas nas seguintes datas:

I- primeira (1ª) parcela referente a abril, pagamento até 15 de julho de 2023;

II- segunda (2ª) parcela: referente a maio, pagamento até 15 de agosto de 2023;

III- terceira (3ª) parcela: referente a junho, pagamento até 15 de setembro de 2023;

IV- quarta (4ª) parcela: referente a julho, pagamento até 15 de outubro de 2023;

V- quinta (5ª) parcela: referente a agosto, pagamento até 15 de novembro de 2023, e;

VI- sexta (6ª) parcela: referente a setembro, pagamento até 15 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (01) de dois mil e vinte e três (2023).**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0234-2b7a-20c9-c0bc

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 766, ano VI, veiculado em 27 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 27/02/2023 às 09:01:08 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0234-2b7a-20c9-c0bc>